



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO PE 22/2026
DE PREÇO

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 01/07/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia 15/07/2026

OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Estância Turística de Ibiúna

EXCLUSIVO ME/EPP Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por lote

VALOR ESTIMADO R\$ 4.093.784,00 (quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DO TERMO DE CONTRATO	24
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
13. DOS RECURSOS	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II – QUANTITATIVO E FROTA	74
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	82
ANEXO IV – DECLARAÇÕES	84
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	86
ANEXO VI - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA	87
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026	89
ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026	99
ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	106



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, **constante do endereço eletrônico** <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 01/07/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 15/07/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 15/07/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 15/07/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

ANEXO V – DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Cota Reservada> Lote 03

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 4.093.784,00 (quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e valor total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser juntamente apresentados com o preenchimento da proposta comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma **BBMNET**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, CORRESPONDENTE AOS VALORES MENCIONADOS ABAIXO:

LOTES	VALOR ESTIMADO	1% DA LICITAÇÃO
LOTE 01	R\$ 2.284.340,00	R\$ 22.843,40
LOTE 02	R\$ 1.269.192,00	R\$ 12.691,92
LOTE 03	R\$ 540.252,00	R\$ 5.402,52

6.2.4. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO FICHA TÉCNICA DO SISTEMA BBMNET. RESSALTA-SE QUE É ESTRITAMENTE PROIBIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO DOCUMENTO, DEVENDO SER APLICADAS TARJAS PRETAS SOBRE O NOME E O CNPJ EM TODAS AS SUAS OCORRÊNCIAS. SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

6.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

6.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos noventa dias corridos

6.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

6.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste



Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bbmnet.com.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;



14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bbmnet.com.br/>, pelo endereço eletrônico licitacao@ibiuna.sp.gov.br ou no departamento de protocolo localizado à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta das 09:00 às 16:00.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma **BBMNET**: <https://bbmnet.com.br/>, no site www.ibiuna.sp.gov.br link transparência > Licitações e em endereço eletrônico licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Ibiúna, 30 de junho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

1.1.1. Os serviços incluem:

- a) Fornecimento e aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos;
- b) Mão de obra qualificada para execução dos serviços.

1.1.1.1. A manutenção a ser realizada abrange, entre outros:

- a) Mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento);
- b) Serviços de retífica;
- c) Alinhamento e balanceamento;
- d) Sistema elétrico;
- e) Sistema de escape;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Higienização e limpeza.

1.1.2. As especificações detalhadas dos serviços e as respectivas quantidades estão descritas nos anexos deste Termo de Referência.

1.1.2.1. Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção



original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto desta contratação — que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento e aplicação de peças e/ou acessórios — classifica-se como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, nos seus anexos e nas normas técnicas aplicáveis.

2.2. Adicionalmente, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3255/2024, o objeto não se enquadra como bem de luxo, por não apresentar características de sofisticação, requinte ou valor agregado que o qualifiquem como tal, tratando-se de serviço essencial à manutenção operacional da frota municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de toda a frota de veículos pertencentes ao Município da Estância Turística de Ibiúna faz-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais.

3.2. A frota municipal é utilizada diariamente no desenvolvimento de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, atendimento à população, fiscalização, apoio administrativo, serviços urbanos, transporte de pacientes, atividades educacionais e demais ações de interesse público. Como exemplo, os veículos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realizam deslocamentos constantes dentro do território municipal para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e atendimento de demandas sociais. Da mesma forma, veículos vinculados às outras Secretarias frequentemente realizam viagens para outros municípios, seja para transporte de pacientes, participação em



capacitações, reuniões institucionais ou cumprimento de outras atividades de interesse da Administração Pública.

3.3. Dessa forma, a indisponibilidade dos veículos ocasionada por falhas mecânicas, elétricas ou estruturais pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da comunidade. A manutenção preventiva e corretiva constitui medida indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação dos veículos, contribuindo para a redução de quebras inesperadas, aumento da vida útil dos bens públicos e diminuição dos custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras.

3.4. A ausência de contratação adequada poderá resultar em paralisação parcial ou total de serviços essenciais, aumento dos riscos de acidentes, elevação dos gastos com manutenções emergenciais, prejuízos operacionais às Secretarias Municipais e comprometimento da eficiência administrativa, além de possíveis danos ao patrimônio público.

3.5. Por sua vez, a contratação proporcionará maior disponibilidade da frota, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, aumento da segurança dos usuários e operadores dos veículos, otimização dos recursos públicos e preservação dos ativos municipais, garantindo o cumprimento das atribuições institucionais da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para toda a frota de veículos do Município da Estância Turística de Ibiúna, abrangendo veículos leves, médios e pesados, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a eficiência operacional da frota e a preservação do patrimônio público.

4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação



4.2.1.1. A fase inicial compreende o levantamento das necessidades de manutenção da frota municipal, considerando:

- a) A composição da frota municipal;
- b) A quantidade de veículos leves, médios e pesados;

4.2.1.2. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo:

- a) Definição dos serviços a serem executados;
- b) Especificações técnicas;
- c) Critérios de qualidade;
- d) Condições de atendimento;
- e) Prazos de execução;
- f) Critérios de garantia;
- g) Demais exigências necessárias ao atendimento da demanda institucional.

4.2.2. Seleção do fornecedor

4.2.2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a divisão da frota em veículos leves, médios e pesados, garantindo:

- a) Ampla competitividade;
- b) Transparência;
- c) Isonomia;
- d) Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3. Execução dos serviços de manutenção

4.2.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência

4.2.4. Atendimento e logística operacional

4.2.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer, observando:

- a) Cumprimento dos prazos estabelecidos;



- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- c) Estrutura compatível com os serviços demandados;

4.2.5. Recebimento e conferência dos serviços

4.2.5.1. Os serviços executados serão acompanhados e conferidos por servidores designados pela Administração, verificando-se:

- a) Conformidade com os serviços autorizados;
- b) Qualidade da execução;
- c) Funcionamento adequado dos sistemas reparados;
- d) Conformidade das peças utilizadas;
- e) Atendimento às exigências contratuais.

4.2.6. Utilização da frota

4.2.6.1. Após a conclusão dos serviços, os veículos retornarão às atividades operacionais das Secretarias Municipais, sendo utilizados em:

- a) Transporte de servidores;
- b) Atendimento à população;
- c) Transporte de pacientes;
- d) Fiscalizações;
- e) Serviços administrativos e operacionais;
- f) Demais atividades de interesse público.

4.2.7. Garantia dos serviços

4.2.7.1. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima estabelecida contratualmente, conforme Termo de Referência

4.2.8. Fiscalização e gestão contratual

4.2.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo:

- a) Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Controle dos serviços executados;
- c) Fiscalização dos prazos de atendimento;
- d) Verificação das garantias;



- e) Registro de ocorrências;
- f) Adoção de medidas corretivas quando necessário.

4.2.9. Destinação final e aspectos ambientais

4.2.9.1. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

4.2.9.2. Deverão ser adotadas práticas de:

- a) Reaproveitamento quando aplicável;
- b) Reciclagem;
- c) Descarte ambientalmente correto.

4.3. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a adequada manutenção da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a eficiência operacional, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. NECESSIDADE DE VISTORIA: SIM

5.1.1. Após a realização do certame, o(s) fiscal(is) da ata realizará vistoria técnica in loco nas instalações da(s) oficina(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências legais e técnicas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados.

5.1.1.2. Onde será avaliado condições físicas, operacionais e documentais da oficina, incluindo, entre outros aspectos:

- a) Estrutura física adequada;
- b) Equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem prestados;
- c) Regularidade fiscal e ambiental;
- d) Equipe técnica habilitada;
- e) Atendimento às normas de segurança e higiene do trabalho.



5.1.1.3. A aprovação na vistoria técnica será condição indispensável para a assinatura da ata.

5.1.2. REQUISITOS LEGAIS

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere aos serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos;
- b) Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para fornecimento das estruturas e dos equipamentos;
- c) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

5.1.2.1. Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

5.1.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e grau de endividamento menor que 0,50;
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) Será exigido para fins de habilitação capital social de no mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. Será permitida a somatória de atestados, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos de compatibilidade exigidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (com CNPJ e endereço); descrição dos serviços executados; período de execução; declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

5.1.2.1.4.3. A Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

5.1.2.1.4.1.1. DECLARAÇÕES:



a) A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de que sua sede, filial, oficina ou unidade operacional destinada à execução dos serviços se encontra localizada a, no máximo, 20 (vinte) quilômetros de distância do perímetro do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP.

a1) Para fins de comprovação, deverá ser anexado print ou link da rota extraída da ferramenta Google Maps, demonstrando claramente o trajeto entre o endereço da oficina e o perímetro do município, indicando a distância total em quilômetros. O não atendimento a essa exigência poderá implicar na desclassificação da proposta, por não atender aos critérios de logística e eficiência na prestação dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

c) A licitante deverá apresentar declaração formal atestando que possui disponibilidade imediata e comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para a execução adequada dos serviços objeto da presente licitação. A declaração deverá:

- i. Estar assinada por representante legal da empresa;
- ii. Indicar, de forma clara e detalhada, a relação das máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais automotivos disponíveis, com identificação de modelo, tipo e quantidade;
- iii. Afirmar que os itens declarados encontram-se em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso, compatíveis com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- iv. Comprometer-se a manter tais recursos disponíveis e em operação durante toda a vigência contratual, assegurando a prestação contínua e eficiente dos serviços.

b1) A ausência da declaração ou a apresentação incompleta da mesma poderá acarretar a inabilitação da licitante por descumprimento das exigências de capacidade operacional mínima.

b) A licitante deverá apresentar declaração formal de que o estabelecimento responsável pela prestação dos serviços dispõe de área edificada e devidamente coberta, adequada para o recebimento, guarda e execução dos serviços nas viaturas, e todos os veículos, motos, maquinário que constitui o objeto da ata. A área deverá ser suficiente para:



- i. Evitar a exposição dos veículos em logradouros públicos ou à ação de intempéries climáticas;
- ii. Assegurar a integridade física das viaturas durante a realização dos serviços;
- iii. Acomodar, de forma segura e organizada, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e demais equipamentos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

b1) Tal declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, podendo ser verificada posteriormente por meio de vistoria técnica in loco, conforme previsto neste Termo de Referência

5.1.2.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1.2.1.5.1. Alvará ou Licença de Funcionamento válido, expedido pela autoridade municipal competente, em nome da própria empresa, com endereço correspondente ao local onde os serviços serão efetivamente prestados (conter a descrição das atividades econômicas (CNAEs) compatíveis com o objeto da presente contratação, tais como: serviços de manutenção automotiva, mecânica, elétrica, funilaria, pintura, entre outros, conforme aplicável).

5.1.2.1.5.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e emitido em seu nome, relativo às instalações onde serão prestados os serviços objeto desta contratação.

5.1.2.1.5.3. Atestado de legalidade sindical emitido pelo Sindicato da Indústria de Reparação Automotiva (SINDIREPA), comprovando a regularidade perante o referido órgão, em atendimento ao Art. 5º Inc. I da Lei 15.294/2014;

5.1.2.1.5.4. Atestado de legalidade sindical emitido pelo Sindicato da Indústria de funilaria e pintura (SINDIFUPI), comprovando a regularidade perante o referido órgão, em atendimento ao Art. 5º Inc. I da Lei 15.294/2014;

5.2 REQUISITOS DO FORNECEDOR

5.2.1. A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) com uma comissão de Técnicos para vistoriar in loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.



5.2.2. QUANTO AO APARELHAMENTO TÉCNICO

5.2.2.1. Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancada de estiramento ou ciborgue;
- b) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- c) Equipamento para repuxar chapas;
- d) Politriz;
- e) Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites; Furadeira;
- f) Lixadeira roto-orbital;
- g) Mesa de alinhadora para chassis e monobloco

5.2.2.2. Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir:

- a) Cabine de pintura completa com queimador
- b) Equipamento de secagem
- c) Pistolas de pintura
- d) Materiais auxiliares;
- e) Compressor de ar;
- f) Filtro de ar da rede;

5.2.2.3. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas
- b) Aparelho de diagnóstico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores
- d) Medidor de pressão de combustível;
- e) Medidor de pressão dos cilindros
- f) Medidor de pressão do radiador;
- g) Compressor de alta pressão com filtro;
- h) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- i) Cavalete para retirada de câmbio



- j) Equipamento de elevação
- k) Macaco hidráulico
- l) Guincho hidráulico do tipo “girafa”
- m) Parafusadeira pneumática
- n) Osciloscópio
- o) Endoscópio automotivo
- p) Estetoscópio automotivo
- q) Torres de alinhamento e balanceamento (analógico ou digital) com geração de laudos
- r) Micrometro
- s) Comparador de diâmetro
- t) Equipamento para teste de bateria e alternador 12v e 24v
- u) Caneta magnética de teste de bobina
- v) Equipamento de teste de ar condicionado e vazamentos
- w) Termômetro digital
- x) teste de fluido de freio
- y) Teste de fuga de corrente
- z) Teste de arrefecimento
- aa) Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas).

5.2.2.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:

- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;



- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;
- g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;

5.2.2.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir

- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo; Extensões elétricas;

5.2.2.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxi-acetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.

5.2.2.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;



- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu

5.2.2.8. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, a empresa deverá possuir:

- a) Máquina para carga de gás com emissão de relatório;
- b) Aparelho detector de vazamento de gás ou utilização de contraste;
- c) Cilindro graduado para recarga de fluido refrigerante específico para cada tipo de fluido refrigerante ou balança eletrônica com precisão de 10g
- d) Termômetro graduado em escalas de 0° e 80°C com intervalo de 0,5°C
- e) Multímetro com funções automotivas
- f) Conjunto de manômetros para fluidos refrigerantes
- g) Bomba de vácuo rotativa
- h) Dispositivo graduado ou béquer para medição e aplicação de óleo lubrificante
- i) Cilindro de nitrogênio

5.2.3. ESTRUTURA MÍNIMA DA EMPRESA

5.2.3.1.. A vencedora do certame, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir estabelecimento comercial dotado de no mínimo 1000m², sendo que destes no mínimo 800m² devem ser fechados onde evidencie-se ter capacidade de acomodar os veículos, sem expor os mesmos a vias públicas, terrenos baldios, terrenos em geral. Acomodando dentro de sua estrutura além dos veículos em manutenção, os equipamentos, ferramentas, área de estoque de e guarda de peças de reposição;

5.2.3.2. Os ambientes deverão ser limpos e demonstrando asseio e conservação;

5.2.3.3. Deve ser apresentado por ocasião da vistoria técnica:

- a) Alvara ou licença de funcionamento em validade em nome da vencedora e demonstrando



as atividades das quais são objeto da presente contratação.

- b) AVCB – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro em validade em nome da empresa vencedora;
- c) Seguro contra acidentes, roubo, furto de os veículos enquanto sob a guarda da empresa, em validade e comprovação da efetivação da apólice.
- d) Atestado de legalidade sindical junto ao sindicato da indústria de reparação automotiva, (Sindirepa) em atendimento ao Art. 5º Inc. I da Lei 15.294/2014;
- e) Atestado de legalidade sindical junto ao sindicato da indústria de funilaria e pintura, (SINDIFUPI) em atendimento ao Art. 5º Inc. I da Lei 15.297/14.

5.2.3.4. As ferramentas acima devem estar presentes na vistoria técnica pré-assinatura da ata de registro de preços.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. A estimativa de consumo para a presente contratação foi elaborada com base na análise da demanda histórica de serviços e consumo de peças, observados no atendimento à frota municipal nos últimos exercícios, bem como na previsão de utilização futura por parte das diversas Secretarias Municipais.

7.2. Os quantitativos previstos consideram a necessidade de atendimento ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência do registro de preços, assegurando a regularidade da prestação dos serviços e o pronto atendimento das solicitações de manutenção.

7.3. Trata-se, portanto, de uma previsão fundamentada na média de consumo, acrescida de margem de segurança para atender eventuais oscilações de demanda.

7.4. Os itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos estão no Anexo II do Termo de referência.

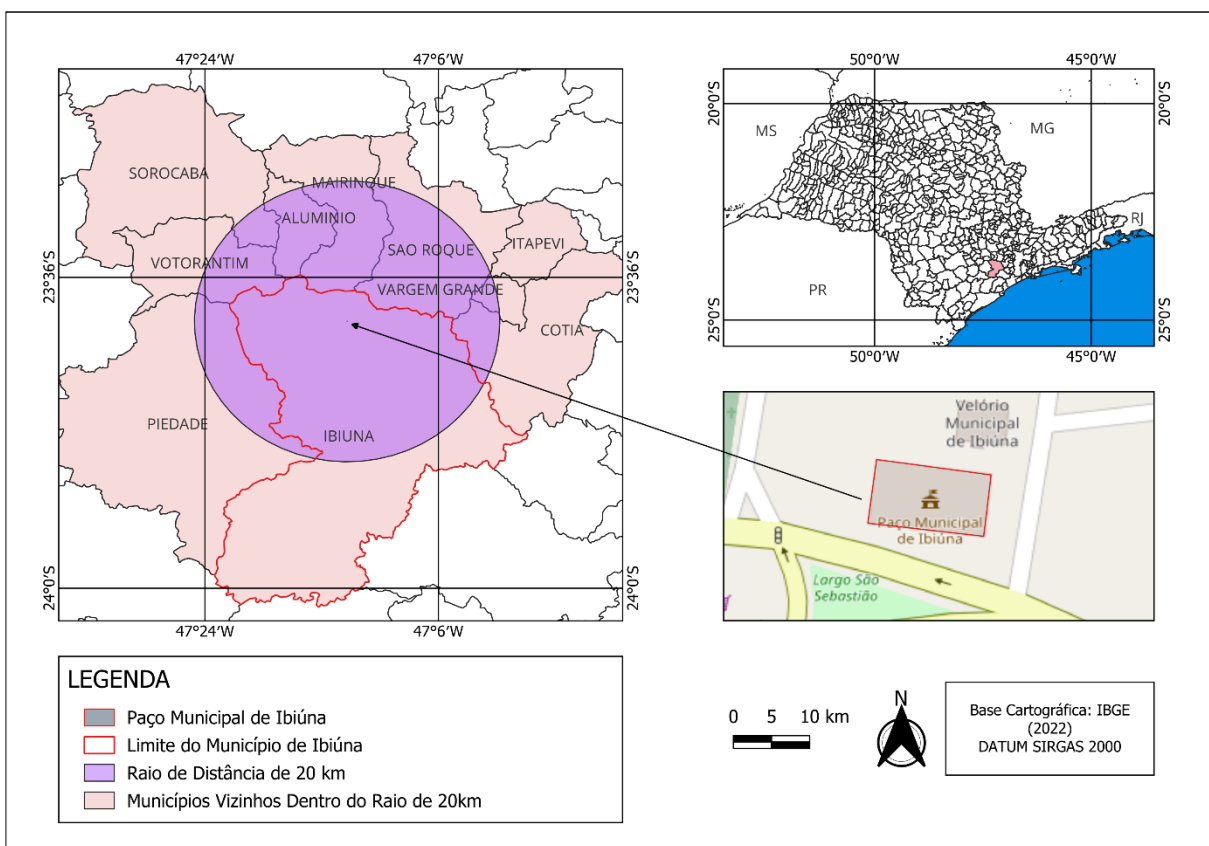


7.5. REFERÊNCIA MÉDIA DE HORAS CONTRATADAS:

- a) Veículos leves – 2.988 horas
- b) Veículos médios – 1.620 horas
- c) Veículos pesados – 540 horas

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante deverá possuir oficina mecânica um raio de distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros) contando-se como marco zero PAÇO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro - Ibiúna - SP, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para o Município de Ibiúna validade do contrato e garantia.



8.2. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o Município,



obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

8.3. O Município será responsável pelo deslocamento do veículo até a sede da contratada, desde que a oficina esteja a distância pré-estabelecida de até o máximo de 10 (Dez) Km do PAÇO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, para os casos de caminhões, ônibus ou similares.

8.4. Para os casos de máquinas pesadas e equipamentos mecanizados, a retirada dos equipamentos será de obrigação da contratada, devendo retirá-los no prazo máximo de até 06 (seis) horas, no local onde se encontram danificados, contados a partir do recebimento da notificação.

8.5. Será expedida autorização de fornecimento, discriminando os serviços a serem executados, assinada pela autoridade competente da contratante, na qual serão relacionadas à mão-de-obra e o material utilizado na execução desses serviços, bem como o prazo de entrega do referido veículo. O orçamento deverá ser entregue em prazo mais rápido possível para aprovação final dos serviços.

8.6. Município poderá permitir que a Contratada realize os reparos em local determinado pela administração de propriedade deste, devendo a Contratada disponibilizar um funcionário no prazo máximo de 12 horas, somente em casos excepcionais e desde que previamente solicitados e autorizados e, ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante no local supracitado.

8.7. Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

8.8. Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

8.9. Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da Tabela Oficial, o



percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

8.10. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 24 horas, após orçamento aprovado pelo Gestor da Frota ou funcionário competente e caso a contratada não entregue o veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contratada deverá disponibilizar um veículo para uso da contratante, sem ônus extra.

8.11. Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção. Após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).

8.12. Caso a Peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área técnica da contratante e da contratada observados os preços correntes praticados no mercado.

8.13. Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.

8.14. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

8.15. Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a contratada responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a contratada certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos



listados por ocasião da entrega.

8.16. Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da prefeitura deverão ser originais e ou genuínas.

8.17. Para efeito desta contratação considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.

8.18. Os veículos pesados, leves e utilitários e motos (com exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e caster), deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora, AUDATEX, CILIA, ORION ou outro similar desde que tenha absoluta confiabilidade de cada veículo.

8.19. As máquinas (com exceção dos serviços de tornearia e solda e alinhamento, balanceamento, cambagem e caster), deverão ter como base a Tabela Oficial da Montadora de cada Máquina.

8.20. Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção.

8.21. Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado.

8.22. Caso os serviços a executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada.

8.23. Fornecer à contratante todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios em mídia, do fabricante do veículo em manutenção e/ou AUDATEX, CILIA, ORION ou similar, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato.

8.24. A contratada deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.

8.25. Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência da ATA, sejam estes zero km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A contratada deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados



da contratante, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos.

8.26. Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato.

8.27. Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

8.28. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.

8.29. Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou no. de orçamento).

8.30. SERVIÇO DE APOIO ENTRE OUTROS

8.30.1. Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

8.30.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

8.30.3. A Contratada poderá solicitar apenas o fornecimento de peças originais ou genuínas, com a devida garantia prevista pelo fabricante, para execução de serviços para os quais a oficina municipal se encarregará da mão-de-obra, devendo ser aplicado o desconto sob o item do lote e subtraído do orçamento o fornecimento de mão-de-obra, que consta da tabela.



8.31. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO

8.31.1. É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

- a) Usinagem de bloco do motor;
- b) Usinagem do cabeçote do motor;
- c) Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio; Tapeçaria dos bancos;
- d) Lavagem e higienização veicular;
- e) Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame. A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- f) A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço

8.32. DEFINIÇÕES DE SERVIÇO

8.32.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

8.32.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.



8.32.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de eletrônicos, óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

8.32.4. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto: A detentora da Ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.32.5. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna..

8.32.6. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados: Os produtos serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3255/2024 observando se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

8.32.7. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização/ Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade: Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna, sem



prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.32.8. Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

8.32.9. O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

8.32.10. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto: Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

8.32.11. Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração: Não há necessidade.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

9.1. O responsável técnico ficará responsável pelo recebimento e distribuição dos materiais e manter em ambiente adequado no estoque até a sua retirada.

9.2. O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do checklist da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

9.3. O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção,



anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.

9.4. A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) com uma comissão de Técnicos para vistoriar em loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Ata e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

10.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SEM QUE A ELAS SE LIMITE:



- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 10.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 10.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 10.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

10.2.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

10.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

10.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

10.2.18. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REVISÃO DOS PREÇOS:

11.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.



11.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

11.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.7 O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo



fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, observando rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Divisão por lotes: Os serviços serão agrupados em lotes distintos, correspondentes aos veículos leves, médios e pesados, considerando as características técnicas e operacionais de cada categoria. A divisão visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e promover maior eficiência na execução contratual.

c) Atendimento e prazos: A contratada deverá observar os prazos máximos para diagnóstico, orçamento, autorização e conclusão dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

d) Condições de execução: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados.

e) Recebimento dos serviços: O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência dos serviços executados e das peças substituídas.

f) Gestão e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, controle dos atendimentos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências e ateste dos serviços executados.

g) Controle e rastreabilidade: A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ou ferramenta de gestão que permita o acompanhamento das manutenções realizadas, emissão de relatórios, histórico dos veículos, controle de peças substituídas e rastreabilidade dos serviços executados.

h) Pagamento: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e instrumento contratual.

j) Garantia: A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo estabelecido contratualmente, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos



ou vícios identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

l) Sustentabilidade e gestão ambiental: A contratada deverá adotar procedimentos adequados para armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de logística reversa.

k) Sanções e penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- b) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Ata;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- d) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- e) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.
- f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3. Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

13.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

14.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), QUANDO EXIGÍVEL

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

15.1. O FISCAL DO CONTRATO verificará as seguintes observações e entregará após cada entrega relatório com os indicadores de nível de serviço à Secretária contratante responsável para as devidas providências:

CLASSE	INDICADOR	DEFINIÇÃO
Serviços contratados	Realização dos serviços	É o indicador que avaliará a efetiva realização dos serviços solicitados, sejam habituais e/ou eventuais (programados/urgentes)
	Tempestividade na execução dos serviços	É o indicador que avaliará a pronta conclusão dos serviços solicitados, em termos de tempo gasto durante a realização dos serviços.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas



e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

17.1. É obrigação da contratada implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa especializada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10) e Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de Acre (Lei nº 12.305);

17.2. O fornecimento de produtos e serviços deve vir acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

17.3. Disponibilização contínua de rede de credenciados para a manutenção preventiva e corretiva da rota, obedecendo aos critérios de sustentabilidade previstos;

17.4. Disponibilização de relatórios gerenciais on-line, por meio de notificações para monitoramento da gestão da frota;

17.5. Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

17.6. Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)



19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



21.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades identificadas durante a utilização da frota, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações em quantitativos superiores à demanda efetivamente necessária.

21.3. A divisão do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando as diferenças existentes entre as categorias de veículos que compõem a frota municipal, especialmente quanto às características mecânicas, sistemas operacionais, equipamentos utilizados, complexidade dos serviços e necessidade de especialização técnica.

22. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

22.1. Os valores foram obtidos por orçamentos realizados com fornecedores do ramo e com pesquisa no PNCP.

VEÍCULOS LEVES			
MANUTENÇÃO			
MEDIANA UNITÁRIA		MEDIANA TOTAL	
R\$	257,50	R\$	769.410,00
PEÇAS			
		R\$	1.514.930,00
TOTAL ESTIMADO		R\$	2.284.340,00

VEÍCULOS MÉDIOS			
MANUTENÇÃO			
MEDIANA UNITÁRIA		MEDIANA TOTAL	
R\$	264,10	R\$	427.842,00
PEÇAS			
		R\$	841.350,00
TOTAL ESTIMADO		R\$	1.269.192,00

VEÍCULOS PESADOS			
MANUTENÇÃO			
MEDIANA UNITÁRIA		MEDIANA TOTAL	
R\$	336,80	R\$	181.872,00
PEÇAS			
		R\$	358.380,00
TOTAL ESTIMADO		R\$	540.252,00



LOTES	VALOR ESTIMADO
LOTE 01	R\$ 2.284.340,00
LOTE 02	R\$ 1.269.192,00
LOTE 03	R\$ 540.252,00

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

SECRETARIA	FICHA DOTAÇÃO
Administração	46
Agricultura	105
Assistência Social	420
Cultura e Turismo	381
Desenvolvimento Econômico	588
Desenvolvimento Urbano	541
Educação	174
Esporte e Lazer	105
Fazenda	71
Governo	19
Jurídico	56
Meio Ambiente	80
Obras	532
Saúde	798
Segurança Pública	599
PCD	637

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

24.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 30 de junho de 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

ELABORAÇÃO:

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO

DE ACORDO:

ELI VALENTIN VIANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IRINEU GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO DE DES. URBANO

REGINALDO ANTONIO R. DA COSTA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARCIA MAIA PEREIRA FIRMINO
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

BENEDITO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

OTÁVIO BRITO DA SILVA VAZ
**SECRETÁRIO DE CULTURA E
TURISMO**

LIVIA ROSSO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA

ALVARO RODRIGO R. TESHIROGI
SECRETÁRIO DE DES. ECONÔMICO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

LEONARDO HUEB FESTA
SECRETÁRIO DE N. JURÍDICOS

MARCIA CRISTINA P. DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JEAN MARCICANO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ERIK APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PRISCILA ROSSI FERRER
SECRETARIA DE OBRAS

CLAUDIA DE CAMARGO P. DE
ANDRADE
SECRETÁRIA DOS D. DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO II – QUANTITATIVO E FROTA

VEÍCULOS LEVES	
MANUTENÇÃO	
UNID	QUANTIDADE
HR	2988,00
MAIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/ GENUINA	

VEÍCULOS MÉDIOS	
MANUTENÇÃO	
UNID	QUANTIDADE
HR	1620,00
MAIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/ GENUINA	

VEÍCULOS PESADOS	
MANUTENÇÃO	
UNID	QUANTIDADE
HR	540,00
MAIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/ GENUINA	

<u>ITEM</u>	<u>VEÍCULO ANO</u>	<u>LEVE</u>	<u>SECRETARIA</u>
1	HONDA/XR 200R 2002	LEVE	DES. URBANO
2	TOYOTA/BANDEIRA 1991	LEVE	SEDU
3	VW/GOL 1998	LEVE	SAÚDE
4	VW/GOL 1998	LEVE	SAÚDE



5	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2022/2023	LEVE	SAÚDE
6	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD BRANCA	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	LEVE	SAÚDE
8	RENAULT/MASTER VAN MINIBUS	LEVE	PCD
9	M. BENZ/M. POLO VTR 2002	LEVE	SEDU
10	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2022/2023	LEVE	SAÚDE
11	FIAT/MOBI LIKE BRANCO 2022/2023	LEVE	SAÚDE
12	VW/GOL 2005	LEVE	ADMINISTRAÇÃO
13	VW/GOL 2006	LEVE	PARADO GARAGEM
14	IVECO/DAILY UTI 2006	LEVE	PARADO GARAGEM
15	FIAT/FIORINO 2006	LEVE	SAÚDE
16	FIAT/UNO 2005	LEVE	SAÚDE
17	TOYOTA/COROLLA 2007	LEVE	JURÍDICO
18	VW/GOL 2006	LEVE	DES. URBANO
19	GM MONTANA ENGESIS AMB	LEVE	SAÚDE
20	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	LEVE	SAÚDE
21	FIAT/STRADA VOLCANO CD 13 BRANCA	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
22	VW/SAVEIRO2007	LEVE	DES. URBANO
23	FIAT/UNO 2008	LEVE	SAÚDE
24	FIAT/UNO 2008	LEVE	SAÚDE
25	VW/GOL 2010	LEVE	GOVERNO
26	VW/GOL 2009	LEVE	DES. URBANO
27	VW/GOL 2008	LEVE	DES. URBANO
28	RENAULT/KWID ZEN 2 1.0 2022/2023	LEVE	SAÚDE
29	VW/KOMBI 2007	LEVE	SAÚDE
30	FIAT/DOBLO 2009	LEVE	SEDU
31	FIAT/DOBLO 1.8 FIRE FLEX	LEVE	GOVERNO



32	FIAT/PULSE DRIVE AT BRANCO	LEVE	GCM
33	RENAULT/MASTER 2010	LEVE	SAÚDE
34	GM/BLAZER ADVANTAGE 2009	LEVE	DES. URBANO
35	FIAT/PALIO WK ATTRACK 2013	LEVE	DES. URBANO
36	FIAT/DOBLO ESSENCE 2013	LEVE	SAÚDE
37	RENAULT/KWID ZEN 2021/2022	LEVE	GOVERNO
38	FIAT/TORO FREEDOM 1.8 2020	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	MOBI LIKE 1.0 2020	LEVE	GOVERNO
40	FIAT/DMC GREENCAR AM06	LEVE	SEDU
41	VW/KOMBI 2011	LEVE	EDUCAÇÃO
42	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	LEVE	SAÚDE
43	FIAT/STRADA 2015	LEVE	DES. URBANO
44	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 2017	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	FIAT/PALIO 2014	LEVE	EDUCAÇÃO
46	FIAT/PALIO FIRE 2016	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
47	FIAT/FIORINO HARD WORKING AMB 2020	LEVE	SAÚDE
48	RENAULT/MASTER AMB 2022	LEVE	SAÚDE
49	FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 2016	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
50	FORD/RANGER 2015	LEVE	SEDU
51	YAMAHA/XTZ 250 TENERE 2011	LEVE	GCM
52	YAMAHA/XTZ 250 TENERE 2012	LEVE	GCM
53	M. BENZ/SPRINTER AMB 2.2	LEVE	SAÚDE
54	FORD/ECOSPORT STM4AT 2.0	LEVE	GCM
55	VW/SAVEIRO 2015	LEVE	EDUCAÇÃO
56	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2020/2021	LEVE	GOVERNO
57	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	OBRAS
58	FORD/ECOSPORT	LEVE	GCM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

59	M. BENZ/SPRINTER AMB UTI	LEVE	SAÚDE
60	FIAT/STRADA 2015	LEVE	OBRAS
61	VW/NEOBUS THO 2017/2018	LEVE	EDUCAÇÃO
62	FIAT/PALIO 2015	LEVE	SAÚDE
63	FIAT/STRADA ENDURANCE	LEVE	GOVERNO
64	RENAULT//DUSTER OROCH 2020	LEVE	GCM
65	FIAT/PALIO 2014	LEVE	EDUCAÇÃO
66	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2020/2021	LEVE	SAÚDE
67	HONDA/CIVIC 2015	LEVE	GOVERNO
68	FIAT/FIORINO HARD WORKING AMB 2020	LEVE	SAÚDE
69	RENAULT/MASTER VAN MINIBUS	LEVE	SAÚDE
70	FIAT/DOBLO 2015	LEVE	SAÚDE
71	FORD/RANGER 2015	LEVE	GCM
72	FIAT/PALIO 2015	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
73	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 1.4	LEVE	AGRICULTURA
74	FIAT/STRADA ENDURANCE CD 2020/2021	LEVE	MEIO AMBIENTE
75	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	SAÚDE
76	YAMAHA/XTZ 250 LANDER V13	LEVE	GCM
77	YAMAHA/XTZ 250 LANDER V11	LEVE	GCM
78	FIAT/WEEKEND TREKKING 2015	LEVE	DES. URBANO
79	FORD/ECOSPORT 2020	LEVE	EDUCAÇÃO
80	FORD/ECOSPORT 2020	LEVE	DES. ECONÔMICO
81	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	SAÚDE
82	YAMAHA/XTZ 250 LANDER V14	LEVE	GCM
83	FIAT/ARGO TREKKING 1.8 2020	LEVE	GCM
84	FIAT/STRADA WORKING 2015	LEVE	SAÚDE
85	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	SAÚDE



86	FIAT/WEEKEND TREKKING 2015	LEVE	SAÚDE
87	FIAT/WEEKEND TREKKING 2015	LEVE	SAÚDE
88	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	DES. URBANO
89	CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 4X4	LEVE	GCM
90	YAMAHA/XTZ 250 LANDER V12	LEVE	GCM
91	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	ADMINISTRAÇÃO
92	YAMAHA/XTZ 250 LANDER AZUL	LEVE	GCM
93	FIAT/ARGO TREKKING 1.8 2020	LEVE	GCM
94	TOYOTTA/COROLLA ALTIS 1.8	LEVE	GOVERNO
95	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD BRANCA	LEVE	MEIO AMBIENTE
96	IVECO/TECTOR ATTACK	LEVE	DES. URBANO
97	MITSUBISHI L200 TRITON 4X4 2022/2023	LEVE	GCM
98	RENAULT/MASTER AMB 2022	LEVE	SAÚDE
99	RENAULT/MASTER AMB 2022	LEVE	SAÚDE
100	RENAULT/KWID ZEN 2020	LEVE	FAZENDA
101	FIAT/TORO FREEDOM BRANCA 4X4	LEVE	SAÚDE
102	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 BRANCA	LEVE	GOVERNO
103	RENAULT/I. KANGOO AMB 2015	LEVE	DES. URBANO
104	SPRINT RONTAN AMB 2018	LEVE	SAÚDE
105	RENAULT/KWID ZEN 2021/2022	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
106	RENAULT/MASTER VAN MINIBUS	LEVE	SAÚDE
107	FIAT/STRADA VOLCANO 13 CD VTR	LEVE	GCM
108	FIAT/MOBI LIKE BRANCO 2022/2023	LEVE	SAÚDE
109	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	LEVE	SAÚDE
110	FIAT/STRADA ENDURANCE CD 2020/2021	LEVE	ESPORTE E LAZER
111	VW/GOL 2011	LEVE	CULTURA E TURISMO
112	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD BRANCA	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

113	RENAULT/KWID ZEN 2 2022/2023	LEVE	SAÚDE
114	VW/POLO HIGHLINE 1.0 TSI	LEVE	PCD
115	FIAT/STRADA PCIA A1	LEVE	SAÚDE
116	RENAULT/MASTER AMB 2023/2024	LEVE	SAÚDE
117	FIAT/STRADA PCIA A1	LEVE	SAÚDE
118	VW GOL 2006	LEVE	SEDU
119	HONDA/CIVIC (EX-CÂMARA)	LEVE	CULTURA E TURISMO
120	YAMAHA/XTZ250 LANDER V11	LEVE	GCM
121	I/RENAULT KWID KANGOO AMB 2015	LEVE	SEDU
122	YAMAHA/XTZ250 LANDER V13	LEVE	GCM

<u>ITEM</u>	<u>VEÍCULO ANO</u>	<u>MÉDIO</u>	<u>SECRETARIA</u>
1	TOYOTA/BANDEIRANTE 1986	MÉDIO	DES. URBANO
2	M. BENZ/M. POLO-2009	MÉDIO	EDUCAÇÃO
3	I/M BENZ 415CDSPRINTERTERM	MÉDIO	EDUCAÇÃO
4	TRAILER CARROSSERIA REBOQUE TR2022E	MÉDIO	SAÚDE
5	IVECO/DAILY 45170 VREV BUS 2022/2023	MÉDIO	PCD
6	NISSAN/FRONTIER 2008	MÉDIO	DES. URBANO
7	VW/AMAROK MARIMAR AMB	MÉDIO	SEDU
8	M. BENZ/417 AMB BRANCA	MÉDIO	SAÚDE

<u>ITEM</u>	<u>VEÍCULO ANO</u>	<u>PESADO</u>	<u>SECRETARIA</u>
1	CAMINHÃO CHEVROLET BRANCO 1994	PESADO	DES. URBANO
2	CAMINHÃO VW 14.150 1998	PESADO	DES. URBANO



3	CAMINHÃO VW 14.150 ANO 1998	PESADO	SEDU
4	CAMINHÃO FORD 11.000 1990	PESADO	DES. URBANO
5	CAMINHÃO VW BT-16170 1995	PESADO	DES. URBANO
6	M. BENZ/M.POLO/VOLARE ON 2005/2006	PESADO	DES. URBANO
7	CAMINHÃO GCM 12.170 2001	PESADO	DES. URBANO
8	IVECO/4912 NEOBUS TBOY 2002	PESADO	DES. URBANO
9	CAMINHÃO VW/ BRANCO 8.150	PESADO	DES. URBANO
10	CAMINHÃO VW 8.150 E DELIVERY PLUS	PESADO	MEIO AMBIENTE
11	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
12	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
13	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
14	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
15	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
16	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
17	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
18	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
19	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
20	PAS/ONIBUS IVECO 2014	PESADO	EDUCAÇÃO
21	CAMINHÃO BASCULANTE 2022/2023	PESADO	MEIO AMBIENTE
22	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PESADO	SEDU
23	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PESADO	SEDU
24	MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G	PESADO	SEDU
25	MOTONIVELADORA VOLVO G710	PESADO	SEDU
26	MOTONIVELADORA DRESSER KOMATSU	PESADO	SEDU
27	MOTONIVELADORA CMG 1803BR	PESADO	SEDU
28	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	PESADO	SEDU
29	RETROESCAVADEIRA XCMG	PESADO	SEDU



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

30	RETROESCAVADEIRA XCMG	PESADO	SEDU
31	RETROESCAVADEIRA MF 86HS	PESADO	SEDU
32	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III	PESADO	SEDU



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....** cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE - XXX					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2			PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL/GENUINA		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- b) À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- c) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- i) Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
- k) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., ... de de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Por ser verdade assina presente.

....., ... de de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO VI - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

LICITAÇÃO Nº.:

EDITAL Nº:

OBJETO:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DA ATA**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de de 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr. _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão _____, portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem

_____, constantes no edital nº /2026, pregão eletrônico nº./2026 e processo adm nº /2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. _____ Constitui _____ objeto _____ do _____ presente instrumento _____



conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar o serviço de, em conformidade com especificações dos Anexos I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE



3.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE XXXXXXXX					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

3.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.



3.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA IV – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

4.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

4.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

4.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

4.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



5.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

6.2. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

6.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

6.4. O município de Ibiúna cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.



CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.
- b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.
- c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;



- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII,



IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

9.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

10.2. Atendida pela dotação orçamentária Fichas nº

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

11.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., ... de de 2026

COMPROMITENTE
COMPROMISSÁRIA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

– DO CONTRATANTE:

– A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Mario Pires de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

– DA CONTRATADA:

–A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., Estado de....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

– DOS FUNDAMENTOS:

–A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº P9330/2025, Pregão Eletrônico Nº/2025 e Edital nº/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal, Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

–Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de....., conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

–DO PRAZO:

–O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021.

– DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

– O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Super visionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 16/2025 e;

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

9.1- São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1—O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

O:– Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E,por estarem assim, certas e a vencidas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02(duas) testemunhas, firmado em03 (três) vias.

Ibiúna,
PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**